



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 47, DE 2014

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os art. 21, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo dos profissionais da educação serão os constantes da tabela única, do anexo I, desta Lei.” (NR)

Art. 2º O art. 22, da Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22. O valor do vencimento básico das carreiras de Professor I e II e de Especialista em Educação, Nível Especial, Classe A, é fixado em R\$ 1.697,37 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.” (NR)

Art. 3º Os anexos IV, V e VI, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, passam a vigorar na forma da tabela única, do anexo I, desta Lei.

Art. 4º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por esta Lei, são devidos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Parágrafo único. A diferença na remuneração acumulada no período de janeiro a maio de 2014 será paga em parcelas iguais, da seguinte forma:

I - a primeira parcela será paga junto com o vencimento do servidor do mês de junho de 2014, até o quinto dia útil do mês subsequente;

II - a segunda parcela será paga junto com o vencimento do servidor do mês de julho de 2014, até o quinto dia útil do mês subsequente;

III - a terceira parcela será paga junto com o vencimento do servidor do mês de agosto de 2014, até o quinto dia útil do mês subsequente;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - a quarta parcela será paga junto com o vencimento do servidor do mês de setembro de 2014, até o quinto dia útil do mês subsequente;

V - a quinta parcela será paga junto com o vencimento do servidor do mês de outubro de 2014, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de junho de 2014.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Vice-Presidente


WANILTON JOSÉ BORGES
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA ÚNICA

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS

	NÍVEL ESPECIAL I	NÍVEL I	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
A	1697,37	2201,49	2421,64	2549,98	2664,73
B	1773,75	2278,54	2499,13	2626,48	2742,01
C	1850,02	2356,01	2589,10	2702,65	2818,79
D	1942,52	2445,54	2679,72	2791,84	2908,99
E	2031,88	2536,02	2770,83	2881,18	2999,17
F	2139,57	2637,47	2873,35	2984,90	3101,14
G	2242,27	2740,33	2976,79	3086,39	3203,48
H	2343,17	2841,72	3078,00	3188,24	3305,99
I	2472,05	2955,39	3191,89	3303,01	3421,70
J	2600,59	3085,42	3319,56	3431,83	3548,30
K	2730,62	3211,93	3449,02	3558,81	3676,04
L	2872,61	3353,25	3590,43	3701,16	3815,73



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS

	NÍVEL ESPECIAL I	NÍVEL I	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
A	1060,86	1375,94	1513,53	1593,75	1665,46
B	1108,60	1424,09	1561,96	1641,56	1713,76
C	1156,27	1472,51	1618,19	1689,16	1761,75
D	1214,08	1528,47	1674,83	1744,91	1818,12
E	1269,93	1585,02	1731,77	1800,74	1874,49
F	1337,24	1648,42	1795,85	1865,57	1938,22
G	1401,42	1712,71	1860,50	1929,00	2002,18
H	1464,49	1776,08	1923,76	1992,66	2066,25
I	1545,03	1847,12	1994,94	2064,39	2138,57
J	1625,38	1928,40	2074,73	2144,90	2217,70
K	1706,64	2007,46	2155,65	2224,26	2297,53
L	1795,39	2095,79	2244,03	2313,23	2384,84



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS

	NÍVEL ESPECIAL I	NÍVEL I	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
A	1018,43	1320,90	1452,99	1530,00	1598,85
B	1064,26	1367,14	1499,49	1575,90	1645,22
C	1110,02	1413,62	1553,47	1621,60	1691,29
D	1165,52	1467,34	1607,84	1675,12	1745,41
E	1219,14	1521,63	1662,51	1728,72	1799,51
F	1283,75	1582,49	1724,02	1790,95	1860,70
G	1345,37	1644,21	1786,09	1851,85	1922,10
H	1405,91	1705,04	1846,81	1912,96	1983,61
I	1483,24	1773,25	1915,15	1981,82	2053,03
J	1560,37	1851,27	1991,75	2059,12	2129,00
K	1638,39	1927,17	2069,43	2135,30	2205,64
L	1723,58	2011,97	2154,28	2220,72	2289,46